

O presente Regulamento (“Regulamento”) dispõe sobre os termos e condições da Campanha Previdência Turbinada Mensal Junho e Julho/2023 (“Campanha”) da Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, 21º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Inter DTVM”), por meio da qual será concedido um *cashback* (de natureza comercial e em dinheiro) sobre as contratações de previdência privada com contribuição mensal, com ou sem seguro de vida atrelado, realizados pelo cliente pessoas físicas que possuem conta digital do Banco Inter S.A (“Banco Inter”), inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01 (“Participante”), durante o período de duração da campanha, em planos previdenciários (“Planos”) previamente selecionados pela Inter DTVM.

O CLIENTE deverá ler, atenta e integralmente, o teor deste Regulamento manifestando seu aceite livre, informado e inequívoco no momento em que realizar, direta ou indiretamente, qualquer ação que demonstre seu interesse em participar da Campanha.

Caso o CLIENTE não concorde com as disposições inseridas no Regulamento e não deseje participar da Campanha, deverá manifestar expressamente sua discordância, por meio de solicitação para sua exclusão da Campanha, através da central de atendimento do Inter.

## 1. DA CAMPANHA

1.1. A presente Campanha tem como finalidade recompensar os Participantes que contrataram previdências privadas com contribuição mensal, com ou sem seguro de vida atrelado, em planos previdenciários (“Planos”) previamente selecionados pela Inter DTVM, observados todos os termos deste Regulamento.

1.1.1. O Participante terá direito, a contar do primeiro aporte subsequente à data de sua adesão ao presente instrumento, a receber o *cashback*, nos termos deste Regulamento, desde que não cancele a contratação ou resgate e permaneça adimplente num período de 90 dias após o primeiro aporte.

1.1.2. O Participante compreende que o seu consentimento ao presente Regulamento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Inter DTVM e/ou ao Banco Inter, através dos Canais de Comunicação Inter. O Participante declara-se ciente que, a contar da data do cancelamento de seu consentimento, não receberá mais o *cashback* tratado no presente Regulamento.

1.2. O *cashback* concedido é um benefício concedido ao Participante de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Regulamento. O Participante está ciente que o recebimento do *cashback* não está sujeito a qualquer tipo de álea (sorte).

1.3. O PARTICIPANTE ESTÁ CIENTE QUE O CASHBACK, EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÁ ENTENDIDO COMO QUALQUER TIPO OU ESPÉCIE DE PROMESSA DE RENDIMENTO OU RENTABILIDADE A PARTIR DA APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO, AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DE OFERTAS PÚBLICAS E/OU NOS DE MAIS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS, SE HOUVER, E QUE O REFERIDO PROGRAMA TRATA-SE DE MERA DISCRICIONARIEDADE DA INTER DTVM.

Código DT042	Edição 2.0	Atualizado em 27/06/2023	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 <a href="http://www.bancointer.com.br">www.bancointer.com.br</a> Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	1 de 6
-----------------	---------------	-----------------------------	---	-----------------------	--------

**1.4.** O presente Regulamento é complementar ao Contrato de Intermediação e Subcustódia e de nenhuma forma limita, restringe ou anula quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros contratos que venham a ser celebrados entre a Inter DTVM e o Participante.

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR

**2.1.** Estarão habilitados a participar da Campanha, mediante o aceite do presente Regulamento e desde que realizem investimentos nos Planos Elegíveis, conforme abaixo indicado, os Participantes clientes pessoas físicas da Inter DTVM que possuem conta digital ativa no Banco Inter.

**2.2.** O Participante reconhece que apenas a primeira contribuição mensal de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) e, no máximo, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e a primeira parcela do seguro de vida contratado em conjunto com a previdência privada, ambas realizadas nos Planos Elegíveis e por correntistas do Banco Inter, serão considerados aptos a participar da Campanha.

## 3. INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

**3.1.** O Participante está ciente que os planos previdenciários elegíveis a Campanha são apenas os listados abaixo (“Planos Elegíveis”):

PLANO	PROCESSO SUSEP	CNPJ	FUNDO
PGBL INTER CONSERVADOR PLUS ICATU	15414.607790/2023-69	49.835.864/0001-12	INTER CONSERVADOR PLUS ICATU SEG PREV FI RF CP
VGBL INTER CONSERVADOR PLUS ICATU	15414.607794/2023-47	49.835.864/0001-12	INTER CONSERVADOR PLUS ICATU SEG PREV FI RF CP
PGBL INTER INFLAÇÃO LONGA ICATU	15414.611098/2023-35	50.093.051/0001-83	INTER INFLAÇÃO LONGA ICATU PREV FI RF
VGBL INTER INFLAÇÃO LONGA ICATU	15414.611099/2023-80	50.093.051/0001-83	INTER INFLAÇÃO LONGA ICATU PREV FI RF
PGBL INTER VALOR EQUITIES ICATU	15414.608315/2023-18	49.834.957/0001-22	INTER VALOR EQUITIES ICATU PREV FIM
VGBL INTER VALOR EQUITIES ICATU	15414.608318/2023-43	49.834.957/0001-22	INTER VALOR EQUITIES ICATU PREV FIM
PGBL INTER SELECTION MACRO ICATU	15414.901515/2019-52	32.811.956/0001-60	INTER SELECTION MACRO PREV ICATU FIM CP
VGBL INTER SELECTION MACRO ICATU	15414.901516/2019-05	32.811.956/0001-60	INTER SELECTION MACRO PREV ICATU FIM CP
PGBL ARCA GRÃO RF	15414.612166/2023-83	50.128.847/0001-24	ARCA GRAO PREV FIC RF CP
VGBL ATCA GRÃO RF	15414.612168/2023-72	50.128.847/0001-24	ARCA GRAO PREV FIC RF CP

**3.2.** A Campanha é válida única e exclusivamente para os Planos Elegíveis, ficando os demais produtos da Inter DTVM e do Banco Inter (como, por exemplo, investimentos em demais planos não elegíveis) excluídos da Campanha.

**3.3.** O Participante reconhece ser o único e exclusivo responsável por verificar se o produto que deseja investir está elegível à Campanha disposta no presente Regulamento e que não é responsabilidade da Inter DTVM conceder benefícios ao Participante que investir em planos não elegíveis.

**3.4.** O Participante está ciente e concorda que a Inter DTVM poderá alterar o percentual utilizado para o cálculo do valor de *cashback* ou mesmo excluir fundos da lista de Planos Elegíveis, a seu critério e mediante aviso prévio, através dos Canais de Comunicação Inter.

**3.4.1.** Caso um plano previdenciário seja excluído da lista de Planos Elegíveis, isto é, seja retirado da Campanha pela Inter DTVM, o Participante declara-se ciente que, a contar da data da exclusão, não receberá mais os valores correspondentes aos aportes adicionais ao investir no referido fundo.

#### 4. REGRAS DO PROGRAMA DE CASHBACK

4.1. Ao realizar investimento em Planos Elegíveis, o Participante receberá um *cashback*, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da contratação/do aporte, nos termos e condições abaixo descritos:

4.1.1. 3% de *cashback* sobre a primeira contribuição mensal realizada junto a um Fundo Elegível;

4.1.2. 10% de *cashback* sobre a primeira parcela de pecúlio contratado em conjunto com a previdência privada;

4.1.3. O somatório total do *cashback* devido se limita a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por CPF.

4.2. Somente estarão aptos a receberem o *cashback* os aportes mensais realizados diretamente pelo Participante junto a Inter DTVM e que não forem objeto de portabilidade de investimentos. Aportes esporádicos não serão abarcados pela Campanha, não fazendo jus ao *cashback*, ainda que realizados juntos aos Planos Elegíveis.

4.3. Se o Participante beneficiário da Campanha resgatar ou transferir parte ou a totalidade do seu investimento para outra instituição financeira, cancelar ou suspender a contratação realizada, antes do período de 90 (noventa) dias, a contar da data do investimento, este não estará apto a receber o *cashback* objeto da Campanha.

4.4. O pagamento do valor referente ao *cashback* será devido, pela Inter DTVM, no momento em que forem atendidos todos os termos e condições deste Regulamento.

4.5. A Inter DTVM poderá alterar a métrica e os critérios para o cálculo do *cashback* a ser concedido aos Participantes, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia ao Participante, através dos Canais de Comunicação Inter.

4.6. Caso o Participante encerre sua Conta Digital, os critérios de participação a Campanha restarão prejudicados, culminando no imediato cancelamento de sua adesão.

4.7. O Participante reconhece que o *cashback* é pessoal, intransferível e atribuível somente ao Participante.

4.8. O *cashback* será creditado junto a conta corrente do Participante, nos termos deste Regulamento, sem qualquer correção. *O PARTICIPANTE RECONHECE QUE O CASHBACK NO MONTANTE DE VALORES INVESTIDOS NOS PLANOS ELEGÍVEIS OCORRERÁ UMA ÚNICA VEZ, NÃO TENDO A NATUREZA DE PROMESSA DE RENTABILIDADE MENSAL.*

4.9. **O PARTICIPANTE ESTÁ CIENTE QUE A CAMPANHA ESTÁ ATRELADO A FUNDOS ESPECÍFICOS E AO SEGURO DE VIDA CONTRATADO CONJUNTAMENTE À PREVIDÊNCIA, E QUE TRATA-SE DE UM BENEFÍCIO COMERCIAL REVERTIDO AO PARTICIPANTE COMO INCENTIVO REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NOS REFERIDOS FUNDOS E CONTRATAÇÕES.**

Código DT042	Edição 2.0	Atualizado em 27/06/2023	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 <a href="http://www.bancointer.com.br">www.bancointer.com.br</a> Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	3 de 6
-----------------	---------------	-----------------------------	---	-----------------------	--------

## 5. ALTERAÇÃO, TÉRMINO OU CANCELAMENTO DA CAMPANHA

**5.1. Alteração.** A Campanha (e este Regulamento) poderão ser alterados pela Inter DTVM, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia ao Participante, através dos Canais de Comunicação Inter. Caso o Participante não concorde com qualquer alteração realizada, será considerado como cancelamento de sua participação na Campanha.

**5.1.1.** Na hipótese em que o Participante solicitar o cancelamento e, na época da solicitação, restar pendente algum investimento sujeito ao *cashback*, a Inter DTVM alocará normalmente o valor devido, observando os prazos e critérios definidos neste Regulamento.

**5.2. Alteração pelas Autoridades Governamentais.** Os termos do presente Regulamento e as condições da Campanha estão sujeitos às alterações determinadas pelas autoridades governamentais, sem aviso prévio.

**5.3. Cancelamento pela Inter DTVM.** O Participante será imediatamente cancelado e excluído da Campanha, independente de aviso, se ocorrer qualquer um dos seguintes eventos: (i) o encerramento de seu investimento em Planos Elegíveis ou cancelamento da contratação dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da alocação/contratação; (ii) o encerramento de sua Conta Digital no Banco Inter; ou (iii) se o Participante violar quaisquer das disposições deste Regulamento ou houver suspeita de fraude. Nestes casos, a partir do cancelamento, o Participante não terá direito a receber qualquer valor a título de *cashback*, mesmo que ainda esteja pendente para investimento junto aos Planos Elegíveis. Poderá, ainda, a Inter DTVM cancelar, a seu único e exclusivo critério e a qualquer momento, a Campanha para todos ou para um dos Planos Elegíveis, mediante comunicação prévia ao Participante, através dos Canais de Comunicação Inter, sendo que o valor de *cashback* pendente será alocado dentro do prazo aplicável, respeitada as regras deste Regulamento.

**5.4. Cancelamento pelo Participante.** O Participante poderá cancelar a sua participação na Campanha, a qualquer momento, através de e-mail para o endereço [previ@bancointer.com.br](mailto:previ@bancointer.com.br). Nesse caso, a partir da solicitação de cancelamento, o Participante não terá direito a receber qualquer valor a título de *cashback* que ainda esteja pendente para alocação nos Planos Elegíveis.

**5.5. Vigência.** O Programa será vigente e válido a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de julho de 2023.

## 6. PREVENÇÃO À FRAUDE

**6.1.** O Participante aceita que seus dados pessoais, fornecidos no momento da abertura da Conta Digital, poderão ser compartilhados com terceiros (como agências de informações comerciais, agências de classificação de crédito, agências de crédito, bureau de crédito ou outras agências similares) para fins de (i) identificação do Participante e verificação da autenticidade dos documentos e informações fornecidas (*know your customer*); e (ii) detectar, impedir ou lidar de alguma forma com fraudes, problemas técnicos ou de segurança.

**6.2.** Caso haja evidências ou suspeita de fraude por parte do Participante, a Inter DTVM reserva-se o direito de notificar o Participante e suspender a Campanha imediatamente.

Código DT042	Edição 2.0	Atualizado em 27/06/2023	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 <a href="http://www.bancointer.com.br">www.bancointer.com.br</a> Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	4 de 6
-----------------	---------------	-----------------------------	---	-----------------------	--------

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.1.** A Inter DTVM tratará os dados pessoais (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados) recebidos neste ato e/ou coletados em razão desse Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). A Inter DTVM declara (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamentos acidentais ou ilícitos; (ii) exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; (iii) compartilhar os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e (iv) garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com ao da LGPD.

**7.1.1.** Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pela Inter DTVM nos termos de sua Política de Privacidade disponível para consulta, a qualquer tempo, por meio do site <https://www.bancointer.com.br/politica-de-privacidade/>. Ainda, a Inter DTVM esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 3003-4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 940 0007 (para demais localidades) ou pelo e-mail [privacidade@bancointer.com.br](mailto:privacidade@bancointer.com.br).

**7.1.2.** O Participante reconhece que os tratamentos realizados no âmbito deste Regulamento restringem aos dados colhidos em razão deste instrumento e é independente ao tratamento realizado em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente entre a Inter DTVM e Participante e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede esse último tratamento.

**7.1.3.** O Participante declara e garante que deseja receber publicidades, publicações e campanhas de marketing da Inter DTVM, reconhecendo que, a qualquer momento, poderá alterar suas preferências de marketing por meio da Central de Privacidade Inter ou pelos canais de atendimento do Banco Inter.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Este Regulamento, acordado entre as partes, é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição ou conflito com as leis de outros países. E para dirimir eventuais questões oriundas do mesmo, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que ora seja ou que venha a ser, podendo a Inter DTVM, a seu exclusivo critério, optar pelo foro de domicílio do Participante.

**8.2.** Caberá à Inter DTVM a resolução dos casos omissos no presente Regulamento e o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir a respeito da Campanha.

**8.3.** Tributos. Cada Parte (Participante e a Inter DTVM) será individualmente responsável por seus respectivos tributos, na forma da legislação fiscal e tributária em vigor. O pagamento do *cashback* concedido pela Campanha pode ser considerado pelas autoridades fiscais brasileiras como rendimento tributável para o beneficiário. O Inter poderá efetuar as retenções tributárias que entenda cabíveis a depender do montante do bônus devido. O Inter não presta qualquer consultoria tributária aos seus clientes. É recomendável que o cliente consulte seus assessores contábeis e fiscais acerca do tratamento tributário aplicável no presente caso.

Código DT042	Edição 2.0	Atualizado em 27/06/2023	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 <a href="http://www.bancointer.com.br">www.bancointer.com.br</a> Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Divulgação Pública	5 de 6
-----------------	---------------	-----------------------------	---	-----------------------	--------

**8.4.** Se qualquer disposição deste Regulamento tornar-se inválida ou inexecutável, tal disposição será anulada e as demais disposições serão mantidas.

**8.5.** Os títulos são apenas para efeitos de referência e de forma alguma definem, limitam, determinam a interpretação ou descrevem o âmbito ou extensão da respectiva seção.

**8.6.** A omissão da Inter DTVM com relação a qualquer falha do Participante ou de outros em cumprir com este Regulamento não significa renúncia dos direitos da Inter DTVM de agir em relação às falhas subsequentes ou similares.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

<b>Código</b> DT042	<b>Edição</b> 2.0	<b>Atualizado em</b> 27/06/2023	<b>Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas)</b> SAC 0800 940 9999 <a href="http://www.bancointer.com.br">www.bancointer.com.br</a> Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	<b>Divulgação</b> Pública	<b>6 de 6</b>
------------------------	----------------------	------------------------------------	--	------------------------------	---------------